



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0173.0/2021

“Inclui a ‘Vindima de Altitude’ dos Municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Volnei Weber, que, conforme descrito na ementa da proposição, pretende incluir a "Vindima de Altitude" dos Municípios que compõem a área geográfica da Indicação de Procedência dos Vinhos de Altitude, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Conforme se depreende da justificção do Autor à proposição legislativa (p. 3 dos autos eletrônicos),

[...]

A Vindima é o momento em que os produtores celebram a colheita da uva, o trabalho, o esforço e a dedicação na conquista de vinhos de qualidade. Eles aproveitam a oportunidade para realizar negócios, conquistar parceiros e também promover seus produtos. É o momento que conciliam a arte, a culinária, a cultura e o vinho, divulgando cada vez mais a produção de uva e os vinhos finos de alta qualidade de Santa Catarina.

A programação da Vindima que acontece nas dezenas de vinícolas de Altitude, inclui degustação, almoços e jantares harmonizados com os vinhos finos de altitude, colheita, piquenique e *sunset*.

Em meio aos 30 dias de experiência da colheita da uva, ocorre ainda, no mês de março em São Joaquim, o Festival da Vindima com muitas atrações musicais e culturais.



A Vindima ainda fomenta o enoturismo regional, onde há o cultivo de inúmeras variedades de uvas. Numa área de cerca de 300 hectares, são produzidos, anualmente, mais de 1 (um) milhão de garrafas de vinho.

O evento é organizado pela Associação Catarinense de Produtores de Vinhos Finos de Altitude (Acavitis), com o apoio do Sebrae, prefeituras e governo do Estado.

O Sebrae/SC é um dos apoiadores da Vindima, que destaca o potencial da região para o turismo. Segundo o seu diretor técnico Luc Pinheiro, os vinhos são um grande atrativo da região, e podem não beneficiar somente as vinícolas, mas os demais negócios da cadeia do turismo, como restaurantes, pousadas, hotéis, agências e guias turísticos.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de maio de 2021 e, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado, por unanimidade, o Voto Vista de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, pela aprovação da matéria na forma da Emenda Substitutiva Global de pp. 6 e 7, apresentada pelo Relator, Deputado Moacir Sopelsa, e da Subemenda Modificativa integrante do Voto Vista do Deputado Valdir Cobalchini (pp. 8 a 13).

Na sequência, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, na qual fui designado Relator, com fulcro no art. 130, VI, do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO

Inicialmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 83 do Regimento Interno.



Assim, da análise que regimentalmente me compete, observo que a medida versada no Projeto de Lei em comento visa atender ao interesse coletivo, visto que os vinhos são um grande atrativo da área geográfica em foco, beneficiando as vinícolas e os demais negócios da cadeia do turismo, tais como restaurantes, pousadas, hotéis, agências e guias turísticos.

Nesse sentido, observo que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame tem relevância social, e, sendo assim, vislumbro presente na proposta o seu interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, por entender que a norma almejada revela-se meritória e de interesse da coletividade, e com fundamento nos arts. 83, XIV e XV, 144, III, e 209, III, do Rialesc, no âmbito deste Colegiado, conduzo voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0173.0/2021, **nos termos da Emenda Substitutiva Global, às pp. 6 e 7, apresentada pelo Deputado Moacir Sopelsa e da Subemenda Modificativa, às pp. 11 e 12, da lavra do Deputado Valdir Cobalchini.**

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator